



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DO DIA

EM 11 / 06 / 92

RG

LEI Nº 1.224/92

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 384
Em 02 / 06 / 1992
<i>Camargo Schiberg</i> Encarregado

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADES PÚBLICA E QUE TENHAM FINALIDADES SOCIAIS OU FILANTRÓPICAS.**

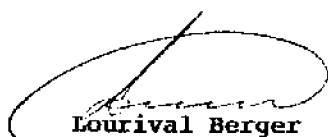
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais a entidades declaradas de utilidade pública no âmbito Municipal e que finalidades filantrópicas ou sociais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 13 de maio de 1992


Lourival Berger

-Prefeito Municipal-